



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos oito dias do mês de Julho de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.145.376/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 98, galpão, bairro Centro, CEP.:36.515-000, cidade Guidoal - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alexandre de Souza Sobrinho, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-13.739.164 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.658.166-22, residente e domiciliado na Avenida Olegário Maciel, n.º 753, apt 102, B. Industrial, CEP.: 36.500-000, Ubá/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2019, julgado em 27/06/2019 e homologado em 08/07/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

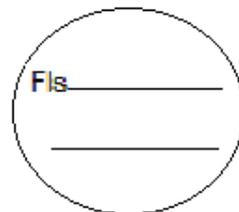
3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME	CNPJ/CPF		27.145.376/0001-40	TOTAL	520.620,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	390995	7895296113137 OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	3.600,00	UNID.	Neo Qumica	0,30	1.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

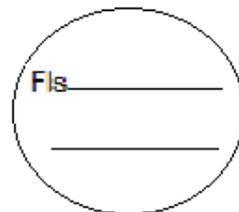


5	392293	7896004705125 CETOCONAZOL + BETAM. CR 30G	2.400,00	UNID.	Globo	5,90	14.160,00
10	222	ACICLOVIR 200MG	6.000,00	COMP	Pharlab	0,35	2.100,00
12	363434	ACIDO VALPROICO 500MG	30.000,00	UNIDADE	Biolab	0,60	18.000,00
17	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	48.000,00	COMP	EMS	0,11	5.280,00
18	227	ALPRAZOLAM 1MG	48.000,00	COMPRIMID	EMS	0,13	6.240,00
25	381883	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	6.000,00	COMP	Sandoz	1,36	8.160,00
29	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	Neo Qumica	0,13	3.120,00
34	390990	ATORVASTATINA 20 MG	12.000,00	COMP	Legrand	0,25	3.000,00
35	375562	ATROVENT 0,025% 20 ML	240,00	FRASCOS	Hipolabor	1,60	384,00
36	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	12.000,00	COMPRIMID	Pharlab	0,69	8.280,00
41	375566	BEROTEC 5MG/ML	240,00	FRASCOS	Hipolabor	4,75	1.140,00
43	240	BROMAZEPAM 3MG	48.000,00	COMPRIMID	Pharlab	0,14	6.720,00
46	380304	BROMOPRIDA GOTAS	600,00	FRASCOS	Pharlab	1,80	1.080,00
47	380321	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MG	600,00	FRASCOS	Legrand	13,80	8.280,00
53	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1.200,00	FRASCOS	Natulab	7,50	9.000,00
56	378738	CARBAMAZEPINA 200MG COMRRIMIDO	48.000,00	UNIDADE	Teuto	0,32	15.360,00
57	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48.000,00	COMPRIMID	Hipolabor	0,32	15.360,00
59	375680	CARVEDILOL 12,5MG	12.000,00	COMPRIMID	Nova Qumica	0,13	1.560,00
60	251	CARVEDILOL 3.125MG	48.000,00	COMPRIMID	Nova Qumica	0,10	4.800,00
66	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	2.400,00	UNID.	Pharlab	6,00	14.400,00
68	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	14.000,00	COMP	Geolab	0,28	3.920,00
82	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	3.600,00	COMP	Biolab	0,60	2.160,00
90	380323	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	36.000,00	COMPRIMID	Hipolabor	0,04	1.440,00
92	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	7.200,00	COMP	EMS	1,27	9.144,00
93	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	7.200,00	COMP	EMS	0,63	4.536,00
94	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	5.760,00	COMP	Delta	1,98	11.404,80
95	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	5.760,00	COMP	Delta	0,85	4.896,00
102	375572	COLIRIO ANESTESICO 10ML	120,00	FRASCOS	Neo Qumica	7,20	864,00
104	266	COMPLEXO B	30.000,00	COMPRIMID	Natulab	0,05	1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

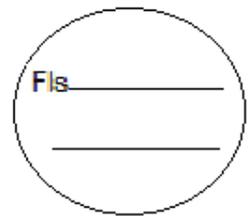


106	395619	CREVAGIN CREME VAGINAL COM 40G	2.400,00	UNID.	Geolab	15,60	37.440,00
113	392069	DEPAKOTE 500MG	4.320,00	UNID.	Biolab	1,50	6.480,00
117	363608	DESOGESTREL 0,075MG	6.000,00	UNIDADE	Neo Qumica	0,55	3.300,00
120	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12.000,00	UNID.	Hipolabor	1,56	18.720,00
124	271	DIAZEPAN 10MG	48.000,00	COMPRIMID	Santisa	0,08	3.840,00
129	279	DIMETICONA 75MG/ML	4.800,00	FRASCOS	Natulab	1,65	7.920,00
133	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	2.400,00	UNID.	Natulab	3,90	9.360,00
134	359997	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG INJ 1AMP X 1ML	3.000,00	AMP.	Neo Qumica	5,45	16.350,00
137	393201	DOSE D 10 ML	50,00	UNID.	Natulab	7,30	365,00
138	395603	DROPROPIZINA 1,5MG\ML	2.400,00	UNID.	Teuto	5,30	12.720,00
147	376401	FLUOXETINA 20MG	48.000,00	UNIDADE	Hipolabor	0,08	3.840,00
150	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	5.760,00	COMP	Nova Qumica	0,33	1.900,80
153	391692	GABAPENTINA 300MG	5.760,00	UNID.	Biolab	0,55	3.168,00
156	288	GLIMEPIRIDA 4MG	60.500,00	COMPRIMID	Neo Qumica	0,27	16.335,00
160	381907	HALOPERIDOL 5MG\ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2.400,00	AMP.	Hypofarma	1,54	3.696,00
166	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	2.000,00	FRASCOS	Natulab	6,00	12.000,00
168	395573	HISTAMIN 2MG\5ML XPE FR 100ML	2.400,00	FR.	Hipolabor	1,53	3.672,00
171	292	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO	4.800,00	UNIDADE	Natulab	1,18	5.664,00
179	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	24.000,00	COMPRIMID	Merck	0,17	4.080,00
181	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	24.000,00	COMPRIMID	Merck	0,19	4.560,00
186	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	50,00	UNID.	Geolab	68,00	3.400,00
190	380327	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,05	1.200,00
194	380384	MEBENDAZOL 20MG	2.400,00	FRASCOS	Natulab	1,25	3.000,00
195	391134	MENELAT 30MG	2.000,00	COMP	Merck	3,76	7.520,00
204	390162	MINERGI 0,375 MG	2.000,00	UNID.	Merck	2,39	4.780,00
207	306	N.A.C.L (CLORETO DE SODIO) 10% 10ML INJETÁVEL	700,00	AMP.	Samtec	0,20	140,00
217	358934	NITAZOXANIDA 500MG	11.520,00	COMP	Althaia	3,52	40.550,40
222	392805	OLANZAPINA 10MG	5.760,00	UNID.	Delta	1,99	11.462,40
223	370058	OLANZAPINA 5MG	5.760,00	COMP	Delta	1,60	9.216,00
234	375593	PLASIL 10MG/2ML INJETAVEL	6.000,00	UNIDADE	Isofarma	0,46	2.760,00
237	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML	2.400,00	FRASCOS	Hipolabor	4,23	10.152,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



SOLUCAO ORAL							
241	393183	PREGABALINA 75MG	5.760,00	UNID.	Medquimica	0,99	5.702,40
242	323	PROMETAZINA 25 MG	48.000,00	COMPRIMID	Teuto	0,14	6.720,00
252	395596	REPOFLOR 200MG	6.000,00	UNID.	Legrand	2,05	12.300,00
253	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	2.000,00	FRASCOS	Natulab	5,20	10.400,00
259	380320	SETRALINA 50 MG	72.000,00	COMPRIMID	Pharlab	0,23	16.560,00
261	333	SINVASTATINA 20MG	24.000,00	COMPRIMID	Pharlab	0,09	2.160,00
284	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	48.000,00	COMP	Natulab	0,13	6.240,00
285	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	1.000,00	FRASCOS	Natulab	1,31	1.310,00
286	338	VITAMINA C INJETAVEL	3.600,00	UNIDADE	Hypofarma	0,63	2.268,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, juntamente com as CNDs.: Federal, Tralhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria solicitante, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

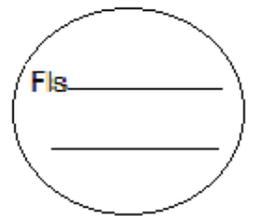
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

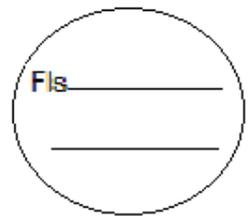
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

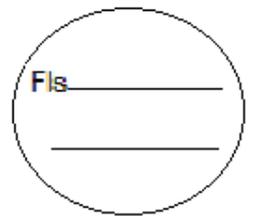
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

## 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

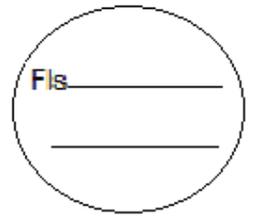
14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

**14.4. Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de vencimento não inferior a 06 Meses a partir da data da entrega, salvo exceções;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 08 de julho de 2019.

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Alexandre de Souza Sobrinho  
DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_